



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 563, DE 2023

Requer oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o PL 2903/2023.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2903/2023, que “regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

JUSTIFICAÇÃO

Urge a avaliação do Projeto de Lei nº 2903, de 2023 pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), nos termos do art. 102-E, III e VII do RISF, considerando que é a comissão responsável por opinar sobre a garantia e promoção dos direitos humanos e realizar a avaliação das políticas governamentais relativas aos direitos das minorias sociais ou étnicas.

Referida proposição dispõe sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas. Nesses termos, importante destacar que o Brasil é subscritor da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, de 7 de junho de 1989 - Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais (Anexo LXXII do Decreto nº 10.088/2019). Os artigos 13 a 19 da referida Convenção dispõem sobre o direito à terra dos povos indígenas. Tal convenção tem status supralegal no ordenamento jurídico por se referir a direitos humanos (RE 349.703). Assim, é imprescindível que a CDH analise se o projeto está em consonância com a referida Convenção.



Diante o exposto, solicitamos o apoio dos pares.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2023.

**Senador Alessandro Vieira
(PSDB - SE)**



Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2628311945>